



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 06.421.119/0001-14

**LEI Nº 07/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022**

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER** a todos os seus habitantes que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de São Vicente Férrer, relativas ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV** - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII** - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII** - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I** – Programas, Metas e Ações;
- II** – Metas Fiscais Anuais;
- III** – Avaliação das Metas do Exercício Anterior;
- IV** – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- V** – Evolução do Patrimônio Líquido; e
- VI** – Demonstrativos de Riscos Fiscais;
- VII** – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos
- VIII** – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
- IX** – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado



## CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As metas e prioridades especificadas no Anexo I – Metas Fiscais, deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual – PPA, período 2022-2025 e com a Lei Orçamentária Anual para 2023, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Em conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

**§ 1º** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, será dada maior prioridades:

- I** - às políticas de inclusão;
- II** - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III** - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- IV** - à promoção do desenvolvimento urbano;
- V** - à promoção do desenvolvimento rural; e
- VI** - à conservação e à revitalização do ambiente.

**§ 2º** A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

**Art. 4º** Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o poder Executivo promoverá audiências públicas, nos termos do parágrafo único do art. 48 da LRF.

**Art. 6º** O Município de São Vicente Férrer implementará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

## CAPÍTULO II - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 7º** A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 8º** O projeto de lei orçamentária do Município de São Vicente Férrer relativo ao exercício de 2023 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

**I** - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;



**II** - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

**III** - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 9º** Para efeito desta Lei entende-se por:

**I** - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

**II** - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

**III** - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**IV** - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**V** - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**VI** - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

**VII** - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

**VIII** - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função, Encargos Especiais; e

**IX** - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

**§1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§2º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

**§3º** As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos, ou operações especiais, mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

**Art. 10** As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

**Art. 11** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2022 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

**Art. 12.** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria



econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

**I** - Despesas Correntes; e

**II** - Despesas de Capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

**I** - pessoal e encargos sociais;

**II** - juros e encargos da dívida;

**III** - outras despesas correntes;

**IV** - investimentos;

**V** - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

**VI** - amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

**I** - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

**II** - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

**III** - Aplicações Diretas.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em seus Créditos Adicionais, com autorização do Poder Legislativo.

§ 5º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 6º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

**I** - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo, em consonância com a legislação em vigor.

**II** - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo de conformidade com a legislação em vigor.

**III** - Os recursos legalmente vinculados à finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria de Administração e Planejamento, mediante publicação de Decreto, com as devidas justificativas e autorização do Poder Legislativo.

§ 9º A Reserva de Contingência prevista no artigo 42 desta Lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.



**Art. 13.** A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto no caput desse artigo, serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2022.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo com prévia autorização do Poder Legislativo, incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

**Art. 15.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

**I** - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

**II** - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

**III** - a situação observada no exercício anterior em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

**IV** - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

**V** - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;

**VI** - a discriminação da Dívida Pública total acumulada; e

**VII** - a indicação do órgão que apurará o resultado primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas.

**Art. 16.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

**I** - texto da lei;

**II** - quadros orçamentários consolidados;

**III** - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**IV** - anexo do Quadro de Detalhamento da Despesa; e

**V** - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

**Parágrafo primeiro** Integrarão o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### **CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 17.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o disposto nos artigos 29 e 29ª, este inserido pela Emenda Constitucional nº 25/2000.



§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade da Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 18.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

## **CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

### **SEÇÃO I - Diretrizes Gerais**

**Art. 19.** A elaboração do projeto de lei e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

**I** - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

**II** - pelo Poder Executivo:

- a) lei orçamentária anual e seus anexos; e
- b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de créditos adicionais.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, deverá:

**I** - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000; e

**II** - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 20.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º A Câmara Municipal de São Vicente Férrer deverá enviar ao Poder Executivo, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.





**Art. 21.** No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 22.** Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 23.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

**Art. 24.** As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2022 e apresentadas ao Poder Executivo até o dia 30 de junho de 2022 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 25.** A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

**Art. 26.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Parágrafo único.** Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de maio de 2022.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada;e



**II.** certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 28.** A Procuradoria Geral do Município disponibilizará, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2022, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

- I** - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II** - número do precatório;
- III** - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV** - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V** - data da autuação do precatório;
- VI** - nome do beneficiário;
- VII** - valor do precatório a ser pago;
- VIII** - data do trânsito em julgado; e
- IX** - número da vara ou comarca de origem.

**Parágrafo único.** A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2023, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

**Art. 29.** As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observará o disposto em Lei Municipal, quando houver.

**Art. 30.** Na programação da despesa não poderão ser:

- I** - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
- II** - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

**Art. 31.** A Lei Orçamentária de 2023 incluirá dotações a título de subvenções sociais e auxílio à entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal específica.

**§ 1º** Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º** A proposta orçamentária conterà dotações a título de subvenções sociais e auxílios à comunidade carente do Município, para atender as seguintes despesas:

- I.** aquisição de passagens;
- II.** Enxoval para bebê;
- III.** Medicamentos;
- IV.** Cesta básica;
- V.** Urna funerária; e
- VI.** Material de Construção.

**Art. 32.** A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I** - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;





**II** - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino e à saúde;

**III** – garantia do cumprimento do disposto no art. 41 desta lei;

**IV** – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

**V** – pagamento de sentenças judiciais;

**VI** – reserva de contingência, conforme especificada no art. 42 desta lei.

**Parágrafo único.** Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

**Art. 33.** As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 34.** Será realizado controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

## **SEÇÃO II - Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal**

**Art. 35.** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 36.** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

**Art. 37.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

**I** - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

**II** - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

**III** - as alterações tributárias.

**Art. 38.** O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

**Art. 39.** O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 40.** Do total das Receitas tributárias serão aplicados no mínimo um por cento nas ações de assistência social para compor as contrapartidas de recursos federais.

**Parágrafo único.** A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022, excluídas as Transferências de Convênios.

**Art. 41.** A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente à, um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** Caso não seja necessário a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.



**Art. 42.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, com prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 43.** Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, com autorização do poder legislativo.

### **SEÇÃO III - Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 44.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

**I** - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;

**II** - do orçamento fiscal; e

**III** - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

### **CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 45.** As despesas com pessoal e encargos sociais para 2023 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e na legislação municipal em vigor.

**Art. 46.** O reajuste salarial dos servidores públicos municipal deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2022, em categoria de programação específica, observado o limite do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 47.** O Poder Legislativo deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 50 e 52 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

**Art. 48.** O Poder Executivo, por intermédio da Secretária de Administração, publicará, até 30 de julho de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

**Art. 49.** Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de julho de 2022, projetada para o exercício financeiro de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19



da Lei Complementar nº 101/2000 e observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 50.** No exercício financeiro de 2023, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

**I** - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 48 desta Lei;

**II** - houver vacância, após 31 de julho de 2022, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

**III** - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

**IV** - forem observados os limites previstos no artigo 49 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A criação de cargos, empregos e funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 51.** No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art. 52.** A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquela a quem a mesma Prefeito delegar.

**Art. 53.** O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo único.** Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

**I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

**II** - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

**III** - não caracterizem relação direta de emprego.

## **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 54** Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do



projeto de lei orçamentária, fica o Poder executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 55.** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IBGE ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

**Art. 56.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II da LRF.

## **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 57.** A Lei Orçamentária Anual, deve destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

**Parágrafo único.** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, encargos e com amortização da dívida.

## **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 58.** Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2023 ao Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária.

**Art. 59.** Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

**I** - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal; e

**II** - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 60.** Cabe ao Poder Executivo a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo de acordo com Lei Orgânica do Município determinará sobre:

**I** - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

**II** - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Autarquia; e

**III** - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

**Art. 61** A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal e da Seguridade Social serão processadas por meio de sistema informatizado único.



**Art. 62.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Parágrafo único.** Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 63.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

**I** – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

**II** – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 64.** Cabe ao Poder Executivo a responsabilidade pela apuração dos resultados primários e nominais para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

**Art. 65.** Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia autorização do poder legislativo, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 66.** A Controladoria do Poder Executivo será responsável pela orientação, acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e econômica dos Órgãos da Administração Pública, Fundos e Autarquias Municipais objetivando comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos.

**Art. 67.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JULHO DE 2022.**

**Adriano Machado de Freitas**  
Prefeito Municipal

**ADRIANO  
MACHADO DE  
FREITAS:0375  
1531360**

Assinado de forma  
digital por ADRIANO  
MACHADO DE  
FREITAS:03751531360  
Dados: 2022.07.07  
11:44:51 -03'00'

**PUBLICAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
Publicado em: 07.07.2022, nos termos do art. 37 da CF/88,  
art. 144, inciso IX da Constituição Estadual do MA e Art.  
13, II, “i”, da LOM/SVF.



Programa Descrição

0001 GESTAO DA POLITICA LEGISLATIVA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	167.295,26
	010100	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER							
		1001	CONSTRUCAO , REFOR. E AMPL.DO PREDIO DA CAMARA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					501	Outros Recursos não Vinculados			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	48.325,00
	010100	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER							
		1002	AQUISICAO DE EQUIP. E MOBILID.P/ CAMARA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					501	Outros Recursos não Vinculados			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	53.433,40
	010100	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER							
		1003	AQUISICAO DE VEICULOS						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					501	Outros Recursos não Vinculados			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									



# PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 07/2022, Data: 07/07/2022

2023

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER								0	1.607.509,39
	010100	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER								
		2001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV. ADM. DO LEGISLATIVO							
			01	Legislativa						
				031	Ação Legislativa					
					501	Outros Recursos não Vinculados				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

**Total Geral do Programa: 1.876.563,05**

#### Programa Descrição

#### 0007 FORTALECIMENTO DA AÇÃO PEDAGOGIA

##### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0003	FUNDEB							0	717.720,64	
	021500	FUNDO MANUT.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB								
		2055	CAPACITACAO CONTINUADA DOS SUPERVISORES PROF. E GESTORES							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

**Total Geral do Programa: 717.720,64**

**PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei: 0, Data: 11/04/2022**

2023

---

**Programa Descrição**

---

**0008 PEATE**

---

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	317.625,00
	020500	SECRETARIA M. DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA							
		2048	MANUTENÇÃO DO PEATE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					571	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vincula			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

---

**Total Geral do Programa:**

**317.625,00**

PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 11/04/2022

2023

Programa Descrição

0009 EDUCACAO MELHOR PARA TODOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	175.329,00
	020500	SECRETARIA M. DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA							
		1054	CONST, REFO. E AMPL. DA SECRETARIA DE EDUCACAO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	66.476,02
	020500	SECRETARIA M. DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA							
		1060	AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	125.818,49
	020500	SECRETARIA M. DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA							
		1061	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									

**PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei: 0, Data: 11/04/2022**

2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	1.575.308,83
	020500 SECRETARIA M. DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA		
	1062 CONSTRUCAO , REFO.E AMPL.DE UNIDADES ESCOLARES		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	500 Recursos não vinculados de Impostos		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		
.....			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	504.735,00
	020500 SECRETARIA M. DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA		
	2027 MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		
.....			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	381.150,00
	020500 SECRETARIA M. DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA		
	2028 MAT. DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	551 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dire		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		
.....			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	1.555.599,08
	020500 SECRETARIA M. DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA		
	2029 MANT. DA MEREN. ESCOLAR		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		
.....			

**PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei: 0, Data: 11/04/2022**

2023

0003	FUNDEB							0	1.113.172,50
	021500	FUNDO MANUT.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		1057	AQUISICAO DE VEICULOS TIPO ONIBUS E MICRO ONIBUS						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0003	FUNDEB							0	1.506.446,57
	021500	FUNDO MANUT.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		1058	CONSTRUCAO E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES CRECHES , INF. E FUND.						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0003	FUNDEB							0	605.000,00
	021500	FUNDO MANUT.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		1077	EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0003	FUNDEB							0	165.000,00
	021500	FUNDO MANUT.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		1078	AQUISIÇÃO DE EQUIP. EDUC. INFANTIL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									

**PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei: 0, Data: 11/04/2022**

2023

0003	FUNDEB							0	1.269.310,60
	021500	FUNDO MANUT.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2034	MANUTENCAO E FUNC DO EJA PROFISSIONAIS DA EDUCACÃO						
			12	Educação					
				366	Educação de Jovens e Adultos				
					540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0003	FUNDEB							0	24.023.831,57
	021500	FUNDO MANUT.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2051	REMUNERAÇÃO E PREVIDENCIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACÃO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0003	FUNDEB							0	3.201.000,00
	021500	FUNDO MANUT.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2052	REMUNERAÇÃO E PREV DOS PROF. DA EDU/INFANTIL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0003	FUNDEB							0	1.089.000,00
	021500	FUNDO MANUT.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2053	MANUT. DO ENSINO INFANTIL 30						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									



**PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei: 0, Data: 11/04/2022**

2023

0003	FUNDEB						0	1.180.960,00
	021500	FUNDO MANUT.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB						
		2056	REFORMA E REC. DE UNIDADES ESCOLARES , CRECHES , INFANTIL E FUND,					
			12	Educação				
				122	Administração Geral			
					540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
.....								
0003	FUNDEB						0	3.679.500,00
	021500	FUNDO MANUT.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB						
		2058	MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
.....								
<b>Total Geral do Programa:</b>								<b>42.217.637,66</b>

PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 11/04/2022

2023

Programa Descrição

0010 ADMINISTRACAO GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	367.427,27
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		1004	IMPLANTACAO E MANUT. DA PROCURADORIA GERAL						
			02	Judiciária					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	191.232,48
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		1005	CRIAÇÃO E MANUT. DO CONTROLE INTERNO						
			02	Judiciária					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	1.103.535,76
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2002	MANUTENCAO E FUN. DO GABINETE DA PREFEITURA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									

**PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei: 0, Data: 11/04/2022**

2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER						0	350.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO						
		2059	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DMT					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					501	Outros Recursos não Vinculados		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
.....								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER						0	200.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO						
		2060	MANUTENÇÃO E FUNC. DA GUARDA MUNICIPAL					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					501	Outros Recursos não Vinculados		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
.....								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER						0	205.142,17
	020100	GABINETE DO PREFEITO						
		2061	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO					
			24	Comunicações				
				122	Administração Geral			
					500	Recursos não vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
.....								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER						0	371.717,84
	020200	SECRETARIA DE ADM.E PLANEJAMENTO						
		1009	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIP.					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					500	Recursos não vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
.....								

# PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 11/04/2022

2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	229.678,40
020200	SECRETARIA DE ADM.E PLANEJAMENTO		
1010	AQUISICAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
501	Outros Recursos não Vinculados		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	6.213.209,10
020200	SECRETARIA DE ADM.E PLANEJAMENTO		
2003	MANUTENCAO E FUNC. DA SEC . DE ADMINISTRAÇÃO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
.....			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	30.226,28
020200	SECRETARIA DE ADM.E PLANEJAMENTO		
2063	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR		
04	Administração		
122	Administração Geral		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
.....			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	300.574,72
020300	SECRETARIA DE FINANÇAS		
2045	MANUTENCAO E FUNC. DA SEC. DE FINANÇAS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
.....			

**PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei: 0, Data: 11/04/2022**

2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	251.325,94
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	2013 MANUTENCAO E FUNC. DA SECRETARIA DE SAUDE		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
	500 Recursos não vinculados de Impostos		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		
.....			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	3.879.237,15
	020500 SECRETARIA M. DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA		
	2023 MANUT.E FUNC. DA SEC. DE EDUCACAO CIENCIAS E TECNOLOGIA		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	500 Recursos não vinculados de Impostos		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		
.....			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	477.501,20
	020500 SECRETARIA M. DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA		
	2047 QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO		
	12 Educação		
	122 Administração Geral		
	550 Transferência do Salário-Educação		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		
.....			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	300.000,00
	020500 SECRETARIA M. DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA		
	2083 MANUTENÇÃO E FUNC. DO CENTRO DE ESPECIALIDADE		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	501 Outros Recursos não Vinculados		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		
.....			

# PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 11/04/2022

2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	969.934,71
	020600 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, RENDA E CIDADANIA		
	2036 MANUTENCAO E FUNC DA SEC DE ACAO SOCIAL		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
	501 Outros Recursos não Vinculados		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		
.....			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	3.232.542,32
	020700 SECRETARIA DE OBRAS , INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
	1008 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLI. DE OBRAS PUBLICAS		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
	700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		
.....			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	1.974.263,63
	020700 SECRETARIA DE OBRAS , INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
	1017 CONSTRUCAO E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS		
	15 Urbanismo		
	451 Infra-Estrutura Urbana		
	700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		
.....			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	770.615,04
	020700 SECRETARIA DE OBRAS , INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
	1018 PAVIMENTACAO E URBANIZACAO DE RUAS E AVENIDAS		
	15 Urbanismo		
	451 Infra-Estrutura Urbana		
	700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
	00 Recursos Ordinários		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		
.....			



**PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei: 0, Data: 11/04/2022**

2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	273.532,19
020700	SECRETARIA DE OBRAS , INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
1019	AQUIS. DE VEICULOS COLETOR / COMPASTADOR		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	1.291.347,87
020700	SECRETARIA DE OBRAS , INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
2004	MANUTENCAO E FUNC DA LIMPEZA PUBLICA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
.....			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	1.661.000,00
020700	SECRETARIA DE OBRAS , INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
2049	MANUT. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
04	Administração		
122	Administração Geral		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
.....			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	229.000,00
020800	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		
1025	CONSTR. E RECUP. DE CASAS DE FARINHA		
20	Agricultura		
605	Abastecimento		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
.....			

**PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei: 0, Data: 11/04/2022**

2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER					0	763.587,00
	020800	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					
		2009	MANUT. DA SEC DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					500	Recursos não vinculados de Impostos	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES
<hr/>							
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER					0	528.423,98
	020900	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
		2012	MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
			18	Gestão Ambiental			
				541	Preservação e Conservação Ambiental		
					501	Outros Recursos não Vinculados	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES
<hr/>							
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER					0	50.843,03
	021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE					
		1030	AQUIS. DE ACERVO BIBLIOGRAFICO				
			13	Cultura			
				122	Administração Geral		
					501	Outros Recursos não Vinculados	
						00	Recursos Ordinários
							4
							DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>							
<b>Total Geral do Programa:</b>							<b>26.215.898,08</b>

PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 11/04/2022

2023

Programa Descrição

0015 SERVIÇO DA DIVINA INTERNA CONT.CENT.PN FINANC.

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	420.076,46
	020200	SECRETARIA DE ADM.E PLANEJAMENTO							
		2057	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA						
			04	Administração					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					501	Outros Recursos não Vinculados			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 420.076,46

Programa Descrição

0019 PRECATORIO JUDICIAIS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	617.650,00
	020200	SECRETARIA DE ADM.E PLANEJAMENTO							
		2062	PRECATORIOS JUDICIAIS MUNICIPAL						
			02	Judiciária					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 617.650,00

**PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei: 0, Data: 11/04/2022**

2023

---

**Programa Descrição**

---

**0020 PROGRAMA DE FORMACAO DO PASEP**

---

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	463.346,30
	020200	SECRETARIA DE ADM.E PLANEJAMENTO							
		2054	CONTRIBUICAO P/ O PASEP						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					501	Outros Recursos não Vinculados			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

---

**Total Geral do Programa:**

**463.346,30**

PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 11/04/2022

2023

Programa Descrição

0022 ATIVIDADES CULTURAIS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	1.321.435,14
	021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE							
		2010	MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS CARNAVAL, ANIV. DA CIDADE, FEST.JUNINAS OUTROS						
			13	Cultura					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	564.242,57
	021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE							
		2011	MANUTENCAO E FUNC. DA SEC. DE CULTURA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					501	Outros Recursos não Vinculados			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>1.885.677,71</b>

**PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei: 0, Data: 11/04/2022**

2023

---

**Programa Descrição**

---

**0030 ADMINISTRACAO FINANCEIRA**

---

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	48.510,00
	020200	SECRETARIA DE ADM.E PLANEJAMENTO							
		2005	CONTROLE E ORG. DAS FINANÇAS MUNICIPAIS						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

---

**Total Geral do Programa:**

**48.510,00**

PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 11/04/2022

2023

Programa Descrição

0033 INCENTIVO A PRODUCAO RURAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	206.093,03
	020800	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA							
		2071	IMPLANTACAO DE POLOS DE PRODUCAO DE HORTALISAS, FRUTAS E GRAOS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	129.314,67
	020800	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA							
		2073	FOMENTO A PISCICULTURA						
			20	Agricultura					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	138.126,93
	020800	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA							
		2075	PRODUCAO E DISTRIB. DE SEMENTES E MUDAS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>473.534,63</b>

**PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
**2023**

**Lei: 0, Data: 11/04/2022**

**Programa Descrição**

**0044 ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA**

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	392.800,94
	020600	SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, RENDA E CIDADANIA							
		1068	CONST. AMPL. E REFORMA DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					501	Outros Recursos não Vinculados			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	331.310,60
	020600	SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, RENDA E CIDADANIA							
		2043	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	231.000,00
	020600	SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, RENDA E CIDADANIA							
		2065	ACOES DE COMBATE A COVID-19						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					501	Outros Recursos não Vinculados			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									



**PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei: 0, Data: 11/04/2022**

2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER						0	242.000,00
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL						
		2065	ACOES DE COMBATE A COVID-19					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					501	Outros Recursos não Vinculados		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
.....								
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL						0	75.900,00
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL						
		1010	AQUISICAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
.....								
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL						0	835.491,25
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL						
		2038	ACOES E MANUT. DO PROG. SERVICO DE CONV. E FORTAL. DE VINCULOS					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
.....								
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL						0	510.227,58
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL						
		2039	ACOES E MANUT. DO CREAS					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
.....								

PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 11/04/2022

2023

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							0	302.958,22
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							
		2040	ACOES E MANUT. DO CRAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							0	411.400,00
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							
		2041	ACAO E MANUT. DO IGD/PBF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							0	129.087,14
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							
		2042	ACOES E MANUT. DO IGD/SUAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							0	988.470,45
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							
		2044	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO FMAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					501	Outros Recursos não Vinculados			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									

**PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei: 0, Data: 11/04/2022**

2023

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							0	299.775,75
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							
		2077	BENEFICIOS EVENTUAIS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					501	Outros Recursos não Vinculados			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>4.750.421,93</b>

**Programa Descrição**

**0050 MUSEUS BIBLIOTECAS E CENTROS DE CULTURA**

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	120.812,65
	021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE							
		1029	CONTRUCAO E RECUPECAO DE BIBLIOTECA M. CULTURAL						
			12	Educação					
				392	Difusão Cultural				
					501	Outros Recursos não Vinculados			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>120.812,65</b>

**PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei: 0, Data: 11/04/2022**

2023

**Programa Descrição**

**0060 GESTAO SAUDE**

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	200.000,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
		1034	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SAUDE						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				500	Recursos não vinculados de Impostos				
					0	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	115.500,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
		1036	AQUISICAO DE VEICULOS P/ A SECRETARIA						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				500	Recursos não vinculados de Impostos				
					0	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	115.500,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
		2065	ACOES DE COMBATE A COVID-19						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				500	Recursos não vinculados de Impostos				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei: 0, Data: 11/04/2022**

2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER						0	215.000,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
		2884	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					501	Outros Recursos não Vinculados		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
.....								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						0	100.000,00
	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		1034	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SAUDE					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
.....								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						0	224.400,00
	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		1035	AQUISICAO DE AMBULANCIA					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					500	Recursos não vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
.....								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						0	781.550,00
	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		1038	REFORMA, RECUP. E AMPL. DO HOSPITAL M.					
			10	Saúde				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					500	Recursos não vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
.....								

PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 11/04/2022

2023

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	859.599,56
	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1044	CONSTRUCAO , REFORMA E AMPL. DE POSTO E UBS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	605.000,00
	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2015	MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CAPS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	4.823.619,86
	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2018	MANUTENCAO E FUNC. DO FMS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	1.839.200,00
	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2019	ACOES E MANT. DO PROG. AGENTES DE SAÚDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									

PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 11/04/2022

2023

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	1.485.208,87
	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2020	ACOES E MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	408.459,85
	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2021	ACOES DE MANUT.DO PROGAMA SAUDE BUCAL - PSB						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	310.475,00
	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2022	ACOES E MANUT. DO PROGRAMA NUCLEO DE APOIO SAUDE DA F.						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	99.000,00
	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2046	PROGRAMA MAIS MEDICOS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									

PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 11/04/2022

2023

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	803.000,00
	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2050	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	869.000,00
	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2065	ACOES DE COMBATE A COVID-19						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					602	Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco M			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	1.681.020,98
	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2081	MANUT. DA ATENÇÃO BASICA- PAB FIXO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>15.535.534,12</b>



PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 11/04/2022

2023

Programa Descrição

0061 DESPORTO COMUNITARIO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	521.500,00
	020500	SECRETARIA M. DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA							
		1065	CONST. REF. E AMPL. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						
			12	Educação					
				812	Desporto Comunitário				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	409.690,86
	021600	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER							
		2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					501	Outros Recursos não Vinculados			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
<b>Total Geral do Programa:</b>								<b>931.190,86</b>	

PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 11/04/2022

2023

Programa Descrição

0070 SANEAMENTO BASICO E URBANO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	254.992,52
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
		1039	CONST.E AMPL. DO SIST.DE ABASTECIMENTO D'AGUA						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	497.994,20
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
		1040	CONSTR.E RECUP. DE ESGOTO , FOSSAS E ATERROS SANITAR.						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					501	Outros Recursos não Vinculados			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	465.400,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
		1041	CONSTRUCAO DE KITS SANITARIOS						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									

**PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei: 0, Data: 11/04/2022**

2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER	0	285.941,29
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2016	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTOS DO SISTEMA DE ABASTC. D´ AGUA		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
501	Outros Recursos não Vinculados		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>			<b>1.504.328,01</b>

**Programa Descrição**

**0084 ABASTECIMENTO**

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	286.000,00
020800	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA								
1023	AQUIS. DE MAQUINAS AGRIC. E IMPLEM.AGRICOLAS								
18	Gestão Ambiental								
605	Abastecimento								
500	Recursos não vinculados de Impostos								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
<b>Total Geral do Programa:</b>								<b>286.000,00</b>	

PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 11/04/2022

2023

Programa Descrição

0120 ILUMINACAO PUBLICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	541.924,35
	020700	SECRETARIA DE OBRAS , INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE							
		2008	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUM.PUBLICA URBANA E RURAL						
			25	Energia					
				751	Conservação de Energia				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 541.924,35

Programa Descrição

0160 HABITACAO URBANA E RURAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	631.422,44
	020700	SECRETARIA DE OBRAS , INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE							
		1020	CONTRUCAO DE CASAS POPUL.P/ FAMILIA DE B. RENDA						
			16	Habitação					
				481	Habitação Rural				
					700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 631.422,44

**PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei: 0, Data: 11/04/2022**

2023

---

**Programa Descrição**

---

**0181 ATENDIMENTO AMBULATORIO , EMERGENCIAL E H.**

---

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	2.620.640,00
	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2078	MANUT. DE HOSPITAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

---

**Total Geral do Programa:**

**2.620.640,00**

PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 11/04/2022

2023

Programa Descrição

0184 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	177.100,00
	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1046	AQUIS.DE VEICULOS P/ OS PROGRAMAS VINCULADOS A SAUDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	580.800,00
	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1052	MANUT. BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLOGICA						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<b>Total Geral do Programa:</b>								<b>757.900,00</b>	

PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 11/04/2022

2023

Programa Descrição

0193 VIGILANCIA EM SAUDE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	452.619,75
	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1080	VIGILANCIA SANITARIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 452.619,75

Programa Descrição

0202 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							0	292.873,82
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							
		2074	PROGRAMA DE ASISTESS. CRIANCA DE 0 A 6 ANOS						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 292.873,82

PREFEITURA MUN. SÃO VICENTE FERRER - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 11/04/2022

2023

Programa Descrição

0203 MANUT.DA SEC.EXTRAORD. DE RELACAO INSTITUCIONAIS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	268.092,54
	021100	SECRETARIA EXTRAORDINARIO DE RELACAO INSTITUCIONAIS							
		2079	MANUTENCAO DA SEC. EXTRAORDINARIA DE RELACAO INSTITUCIONAIS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 268.092,54

9999 RESERVA DE CONTIGENCIA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER							0	285.000,00
	909900	RESERVA DE CONTIGENCIA							
		9999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
			99	Reserva de Contigência					
				999	Reserva de Contigência				
					501	Outros Recursos não Vinculados			
						00	Recursos Ordinários		
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Total Geral do Programa: 285.000,00

ADRIANO  
MACHADO DE  
FREITAS:037515  
31360

Assinado de forma  
digital por ADRIANO  
MACHADO DE  
FREITAS:03751531360  
Dados: 2022.07.07  
11:52:35 -03'00'

Total Geral da LDO: 104.233.000,00